

## Pregão/Concorrência Eletrônica

### Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Pregão nº 82022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

A empresa WS INFORTEC COMERCIO LTDA, vem, através de seu procurador legal infra-assinado, apresentar tempestivamente suas RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.:

#### RAZÕES DE RECURSO

face a r. decisão do I. do PREGOEIRO, que por evidente equívoco, desclassificou nossa Proposta para o item 1 do certame em referência, demonstrando assim, as razões do seu inconformismo no presente recurso.

#### BREVE SÍNTESE

A Recorrente veio participar do certame com a mais estrita observância de todas as exigências legais, no entanto, fomos surpreendidos pela r. decisão da Srº Pregoeiro que, por evidente equívoco, declarou, inabilitou:

\*\*\* Motivo: Não atendimento ao subitem 9.11.1.1 do Edital, por não ter comprovado o quantitativo mínimo de fornecimento dos discos rígidos do tipo SAS. \*\*\*

#### DO MOTIVO PARA NÃO INABILITAÇÃO DA EMPRESA WS INFORTEC COMERCIO LTDA

Entendemos que o produto ofertado no item 1 ( DISCO RIGIDO SAS ), se trata de hardware usado para armazenar conteúdo digital e dados.

Nossos atestados de capacidade técnica são itens compatíveis com solicitado no certame, vejamos:

1º - Foi apresentado no certame diversos atestados com grandes quantidades de DISCO RIGIDO SATA, DISCO RIGIDO SSD SATA E DISCO RIGIDO NVME M.2, todos esses itens são hardware usado para armazenar conteúdo digital e dados.

2º - Para emitir nota fiscal tanto DISCO RIGIDO SATA OU SAS utilizam a mesma Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

Tributação de NCM 8471.70.10 De discos magnéticos

3º - Vosso julgamento tende a ser diferente de todos os outros ? fomos vencedores de diversos pregões DISCO RIGIDO SAS com os mesmos atestados apresentados no certame , vejamos:

#### EXÉRCITO BRASILEIRO

BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222021 (SRP) EMPENHO Nº 2022NE1599

NF-e Nº 001690

Chave de acesso: 2822 0936 9241 0500 0184 5500 1000 0016 9017 8455 0854

HD DELL 600GB 6GB/S 15K RPM SAS 3.5"

10 UNIDADES

HD DELL 4TB 12GB/S 7.2K RPM SAS 3.5"

8 UNIDADES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO P

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212021 (SRP) EMPENHO Nº 2022NE62

NF-e Nº 001684

Chave de acesso: 2822 0936 9241 0500 0184 5500 1000 0016 8415 6661 0793

HD SEAGATE 600GB 6GB/S 15K RPM SAS 3.5"

10 UNIDADES

HD DELL 3TB 6GB/S 7.2K RPM SAS 3.5"

8 UNIDADES

IF DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA

PREGÃO Nº 322021 (SRP) EMPENHO Nº 2021NE000325

NF-e Nº 001068

Chave de acesso: 2822 0136 9241 0500 0184 5500 1000 0010 6810 4252 8340

DISCO RIGIDO DELL 300GB 15K RPM SAS

4 UNIDADES

DISCO RÍGIDO DELL 600GB 15K RPM SAS 3,5"

6 UNIDADES

DISCO RIGIDO SEAGATE 1TB 7.2K RPM SAS 3,5"

4 UNIDADES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - SÃO PAULO

PREGÃO Nº 7652021 EMPENHO Nº 110365/2021

NF-e Nº 001186  
Chave de acesso: 2822 0436 9241 0500 0184 5500 1000 0011 8615 8625 2646  
HPE 2.4TB SAS 12G Enterprise 10K SFF (2.5-inch)  
13 UNIDADES

ENTRE OUTROS TANTOS PREGÕES QUE VENCEMOS E FORNECEMOS.

Todas as notas fiscais descritas acima podem ser verificadas em:

<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/consultaRecaptcha.aspx?tipoConsulta=resumo&tipoConteudo=7PhJ+gAVw2g=>

4º - A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a "Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo .

Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração a perfeita execução do objeto da licitação, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.

#### DO PEDIDO

FACE AO EXPOSTO, LASTREADA NAS RAZÕES, REQUER A RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO QUE DESCLASSIFICOU A EMPRESA WS INFORTEC COMERCIO LTDA, E, NA HIPÓTESE DE MANUTENÇÃO DA DECISÃO, A REMESSA DO PRESENTE APELO, DEVIDAMENTE INFORMADO, À AUTORIDADE SUPERIOR, PARA DELE CONHECER E JULGAR, CONFORME DISPOSIÇÃO DO §4º, ARTIGO 109 DA LEI 8.666/93.

Nesses termos,  
Pede deferimento.  
WS INFORTEC COMERCIO LTDA  
WALERIA PINA  
RG: 31602169 SSP/SE  
Empresário Individual

**Voltar**